

## PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06.541-078	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO
01	73926	SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS OFICIAIS – DO TIPO COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S-10) ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.	LITRO	9.500	R\$ 53.985,00	- 2,51%
VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO						R\$ 52.629,98

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.985,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais);  
**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO:** - 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento negativo);  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM O DESCONTO OFERTADO:** R\$ 52.629,98 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA** será de **12 (Doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital;  
**PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA** de preços é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;  
**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Conforme estabelecido no edital;  
**PAGAMENTO:** Conforme com as condições estabelecidas no edital;  
**MARCA/MODELO:** Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 10 de março de 2025.

*Lidiane Ap. L. Lima*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora  
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

## DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 19.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 19.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade; 19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO - 4.4.1.** O CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que eles estão alocados, contendo os seguintes dados: 1. Tipo da frota (própria, locada ou convenio); 2. Prefixo; 3. Placas; 4. Marca; 5. Modelo; 6. Chassi; 7. Tipo do combustível; 8. Ano de fabricação do veículo; 9. Lotação (unidade e código do centro de custo, se houver); 10. Capacidade do tanque; 11. odômetro; 12. Nome, registro funcional, unidade dos condutores. e 13. Base operacional da frota. 4.4.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustível. 4.4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou microprocessado fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE. 4.4.3.1. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessador; 4.4.3.2. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota e a quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da CMC, cabe informar que a quantidade poderá ocorrer alterações em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE; 4.4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer a 2ª via dos cartões em casos de defeito, extravio ou roubo/furto no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por escrito, sem ônus para a CONTRATANTE; 4.4.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma as soluções que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos; 4.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma online e instantânea. 4.4.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização expressa dele, os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. 4.4.7. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema; 4.4.8. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente a solicitação do condutor: 1. Identificação do posto (nome e endereço); 2. Identificação do veículo (placa); 3. odômetro do veículo no momento do abastecimento; 4. Tipo do combustível e/ou serviço utilizado; 5. Data e hora da transação; 6. Quantidade em litros; 7. Valor da operação, e 8. Identificação do condutor (nome e registro).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

*Lidiane Ap. L. Lima*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora

RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

Santana de Parnaíba-SP, 10 de março de 2025.

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

**DECLARAÇÃO GERAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 10 de março de 2025.

*Lidiane Ap. L. Lima*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora  
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

**DECLARAÇÃO ITEM 3.2.1**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 10 de março de 2025.

*Lidiane Ap. L. Lima*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora  
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**